PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 309

"CONCEDE INCENTIVO FISCAL PARA AMPLIAÇÃO DE EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa SCALA LTDA., com CNPJ n° 61.616.553/0001-68, para ampliação de sua instalação no Município de Artur Nogueira.

Artigo 2° - Para concessão do incentivo fiscal, deverá a Prefeitura Municipal firmar "Termo de Compromisso" com a empresa beneficiária, onde deverá necessariamente, mas não exclusivamente, constar o prazo para ampliação da empresa, o número de empregos diretos e indiretos que se pretende gerar com a ampliação e uma estimativa do aumento de faturamento da empresa com projeção para os próximos 02 (dois) anos, além de outros benefícios que eventualmente sejam oferecidos pela mesma em favor da Municipalidade.

Parágrafo único - Deverá constar do Termo de Compromisso de que trata o caput, que a empresa beneficiária comprometer-se-á a utilizar mão de obra local, salvo em hipótese de sua inexistência no Município.

Artigo 3° - O incentivo fiscal referido no art. 1°, se materializará especificamente na redução da alíquota do ISSQN, incidente sobre as atividades da empresa beneficiária de 2,5 % (dois e meio por cento), incidentes sobre as atividades descritas no item 74, no ANEXO I, da Lei Complementar n° 255, de 28 de dezembro de 2001, para alíquota diferenciada de 2,0 (dois por cento), além de isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Artigo 4° - Na hipótese de descumprimento, pela empresa beneficiária do "Termo de Compromisso", deixando de proceder ao aumento de suas instalações ou abandonando o projeto antes de seu término, poderá o Executivo Municipal cancelar o incentivo fiscal ora concedido, sem prejuízo de responder a beneficiária pelos prejuízos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 309/2003.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de Abril de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 011/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE